**DECRETO N° 110/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação do desmembramento do imóvel Lote 02 da Quadra 09, situado na Rua Dom Pedro II do loteamento denominado Nova Iguaçu de Goiás, desta cidade do mesmo nome, n,a forma e condições que especifica e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Nacional de nº 6.766/1979;

Considerando requerimento do particular para desmembramento em questão, com os documentos necessários; e

Considerando o memorial descritivo, o mapa da área e demais documentos juntados constatando que se trata efetivamente de desmembramentop de imóvel, bem como os referidos bens guarnecem da infraestrutura necessária para ocupação:

# DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado a divisão/desmembramento do imóvel Lote 02 da quadra 09, situado na Rua Dom Pedro II do loteamento denominado Nova Iguaçu de Goiás, desta cidade do mesmo nome, setor central, com área total de 450,00m², Matrícula nº 256, do Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Ciscunscrição Imobiliária de Nova Iguaçu de Goiás (GO), propriedade de Algerio Aguiar de Lima, portador do CPF: 021.606.021-40 e sua esposa Kellen Lorrany Nunes de Souza, portadora do CPF: 021.844.201-74.

**Art. 2°.** O imóvel será dividido/desmembrado em duas áreas,

com as seguintes denominações: Área a desmembrar, Lote 02, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e Área remanescente, Lote 02A com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme memoriais descritivos e plantas, partes integrantes deste Decreto.

 **Art. 3°.** Este Decreto autoriza apenas o desmembramento do imóvel, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, quando deverão obedecer asnormas vigentes.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

Jose Ribeiro de Araujo

Prefeito Municipal